



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO PROENÇA

CMM/DICCM/DECOM
Propositora: RL
Nº 031/2017
Fls. nº 01
Assinatura

**10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA- COMTICDETRE**

PROJETO DE LEI: N° 031/2017

AUTORIA: Vereador Fred Mota

EMENTA: "DISPÕE sobre a obrigatoriedade de álcool em gel em praças de alimentação.

PARECER DE VISTAS

I – DO RELATÓRIO

Trata-se conforme supramencionado do PL n° 031/2017 de autoria do Vereador Fred Mota que "DISPÕE sobre a obrigatoriedade de álcool em gel em praças de alimentação.

O projeto foi encaminhado Procuradoria desta casa que deu o parecer favorável ao prosseguimento do projeto, onde também teve parecer favorável nas comissões de Constituição e Justiça, Financeira e de Saúde, tendo parecer desfavorável pela COMTICDETRE.

Com o devido respeito ao parecer do relator-presidente desta comissão, o projeto em tela já passou pelo crivo de 3 comissões e por elas analisados tanto a constitucionalidade como o mérito do projeto, neste ponto não há mais o que se discutir constitucionalidade do projeto.

Cabe ainda destacar no parecer que foi dado na comissão de Saúde pelo Excelentíssimo Vereador Gilmar Nascimento onde em determinado trecho diz "Entendo que a presente propositura possa ser aprovada no seio da comissão de saúde, uma vez que se afina com a legislação municipal no que tange a ação preventiva e controle de endemias e que classifica a saúde como um direito de todos e dever do estado"

Em reunião de votação do parecer foi feito o pedido vistas para que eu pudesse analisar toda a documentação elencada e manifestar meu entendimento sobre o projeto, é o sucinto relatório.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

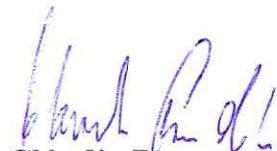
É de suma importância salientar que não cabe a essa comissão, apenas lidando sobre o mérito das proposições relativas ao desenvolvimento econômico como determina o art 46 inciso X de nosso Regimento Interno.

Desta forma não vejo nenhum trauma que o projeto em tela possa causar ao desenvolvimento econômico do nosso município.

Face ao exposto e com as devidas *vênias* ao parecer do Relator, me manifesto favorável ao prosseguimento ao Projeto de Lei n 031/2017.

É o parecer.

Manaus 03 de outubro de 2017


Cláudio Proença
Vereador - Líder PR



Av. Pe. Agostinho Caballero Martin, n. 850º – São Raimundo- CEP 69.027-020
Fone: 3303-2818 / 3303-2819 - E-mail: vereadorclaudioproenca@gmail.com